



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"VIAGEM DA SORTE"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.037106/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. PROMOTORA MANDATÁRIA:

CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO, com sede na Praça Alfredo Egydio De Souza Aranha, 100, Torre Alfredo Egydio, 9º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF nº 23.025.711/0001-16.

1.2. PROMOTORA ADERENTE:

ITAÚ UNIBANCO S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhada a Sorteio.

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 01/10/2024 a 18/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 00h do dia 01/10/2024 até 23h59, do dia 30/11/2024, para contratação de produto de capitalização - PIC do Itaú.

5.1 A participação poderá ser encerrada antecipadamente caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista. Nessa hipótese, os interessados serão comunicados sobre o término da participação no Site da Promoção - www.promocaoviagemdasorteitau.com.br, adiante "Site da Promoção", sendo mantidas inalteradas as condições de participação e as datas dos sorteios previstas neste Regulamento. Todavia, as Promotoras poderão incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar desta Promoção: as: **(i) pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, residentes e domiciliadas no Brasil, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido; e **(ii) pessoas jurídicas**, situadas no Brasil, validamente inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), domiciliadas em território nacional, que contratarem produtos de capitalização da Empresa Promotora Mandatária participantes, durante o Período de Participação, na qualidade de clientes da Empresa Promotora Aderente dos segmentos Itaú Agências ou Itaú Uniclass, se pessoas físicas, ou, se pessoas jurídicas, do segmento Itaú Empresas Empreenda, e que preencherem todos os requisitos descritos no presente Regulamento, todas, em conjunto, denominadas "Participante(s)" e/ou "clientes".

6.2 Não participam dessa Promoção: as pessoas jurídicas que não sejam do segmento Itaú Empresas Empreenda e pessoas físicas que não sejam dos segmentos Itaú Agências ou Itaú Uniclass e/ou que não atendam a quaisquer das condições acima; os sócios, acionistas, diretores e empregados, todos diretamente vinculados à operacionalização e execução desta Promoção, das empresas Promotoras, das agências de propaganda e promoção, do escritório de advocacia e de quaisquer outras empresas fornecedoras envolvidas diretamente na execução da presente

Promoção.

6.3 Para fins desta Promoção, são considerados **Produtos Participantes os Planos Itaú de Capitalização oferecidos pelo Itaú, adiante apenas "PIC do Itaú"** cujos segmentos são:

PESSOAS FÍSICAS

6.3.1 SEGMENTO ITAÚ AGÊNCIAS: PIC 30 (R\$ 30,00 mensais) / PIC 60 (R\$ 60,00 mensais) / PIC 90 (R\$ 90,00 mensais) / PIC 120 (R\$ 120,00 mensais).

6.3.2 SEGMENTO ITAÚ UNICLASS: PIC 40 (R\$ 40,00 mensais) / PIC 90 (R\$ 90,00 mensais) / PIC 140 (R\$ 140,00 mensais) / PIC 190 (R\$ 190,00 mensais).

PESSOAS JURÍDICAS

6.3.3 ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA: PIC PM (pagamento mensal): PIC 90 (R\$ 90,00 mensais) / PIC 140 (R\$ 140,00 mensais) / Multisorte PU (pagamento único): Multisorte PU 1.500 (R\$ 1.500,00 único) / Multisorte PU 3.500 (R\$ 3.500,00 único) / Multisorte PU 5.500 (R\$ 5.500,00 único).

6.4 Para participar da Promoção, o interessado deverá cumulativamente **(i)** contratar um ou mais PIC do Itaú entre os dias 01/10/2024 e 30/11/2024; **(ii)** realizar os pagamentos dos valores e na forma relativa ao PIC do Itaú contratado; e **(iii)** não cancelar o PIC do Itaú até que haja a apuração dos vencedores de cada sorteio.

6.5 Ao concluir a contratação de um PIC do Itaú, em até 15 (quinze) dias, os clientes elegíveis poderão receber um e-mail informando-os **(i)** acerca da **participação automática nos sorteios desta Promoção**, **(ii)** da disponibilidade para consulta do respectivo Regulamento e da Política de Privacidade no Site da Promoção e **(iii) o(s) número(s) da sorte com o(s) qual(is) concorrerá(ão) nos sorteios**. O cliente só receberá esta comunicação se tiver um e-mail válido cadastrado junto à Empresa Promotora Aderente ou se já tiver se cadastrado no Site da Promoção no momento de contratação de seu PIC do Itaú.

6.5.1 O cliente que não desejar participar dos sorteios deverá manifestar sua vontade de exclusão da base desta Promoção mediante envio de e-mail para sac@promocaoviagemdasorteitau.com.br ou preenchimento de formulário de contatos na área de dúvidas do site da promoção.

6.5.2 Concomitantemente a esta modalidade da Promoção, o cliente elegível também poderá participar, mediante cadastro no Site da Promoção, da modalidade assemelhada a vale-brinde cujas regras constam de regulamento próprio no Site da Promoção.

7 – FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

7.1 Durante o Período de Participação serão emitidas **12.500 (doze mil e quinhentas)** séries, sendo **(i)** 5.000 séries numeradas de **0.000 a 4.999 e atribuídas para os Participantes Pessoas Físicas que contratarem PIC do Itaú do segmento Itaú Agências ou Itaú Uniclass para os sorteios mensais**; **(ii)** 2.500 séries numeradas de **5.000 a 7.499 e atribuídas para os Participantes Pessoas Jurídicas que contratarem PIC do Itaú do segmento Itaú Empresas Empreenda para os sorteios mensais e final**; **(iii)** 2.500 séries numeradas de **7.500 a 9.999 e atribuídas para os Participantes Pessoas Físicas que contratarem PIC do Itaú do segmento Itaú Agências para o sorteio final**; e **(iv)** 2.500 séries numeradas de **10.000 a 12.499 e atribuídas para os Participantes Pessoas Físicas que contratarem PIC do Itaú do segmento Itaú Uniclass para o sorteio final** compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999.

7.2 Os Números da Sorte serão compostos por 10 (dez) dígitos, sendo os 05 (cinco) primeiros algarismos correspondentes ao número de série e os 05 (cinco) subseqüentes correspondentes

ao número de ordem sorteável, que será confrontado com os resultados de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número de Sorte

| Segmento | Número da Série | Número de Ordem | | | | | Número da Sorte |
|--|-----------------|-----------------|---|---|---|---|-----------------|
| ITAÚ AGÊNCIAS e UNICLASS (SORTEIO MENSAL) | 02.289 | 5 | 2 | 9 | 2 | 6 | 02.289-52926 |
| ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA (SORTEIO MENSAL E FINAL) | 05.390 | 5 | 2 | 9 | 2 | 6 | 05.390-52.926 |
| ITAÚ AGÊNCIAS (SORTEIO FINAL) | 07.817 | 5 | 2 | 9 | 2 | 6 | 07.817-52.926 |
| ITAÚ UNICLASS (SORTEIO FINAL) | 10.317 | 5 | 2 | 9 | 2 | 6 | 10.317-52.926 |

7.3 Os Números da Sorte serão distribuídos entre os Participantes de *forma concomitante, equitativa e aleatória*, de acordo com a ordem de contratação e segmento do PIC do Itaú.

7.4 Após a contratação do PIC do Itaú, o Participante receberá a quantidade de números da sorte a que fizer jus para concorrer nos sorteios desta Promoção, conforme o tipo do PIC e seu segmento, nos termos abaixo:

| SEGMENTO ITAÚ AGÊNCIAS | | |
|------------------------|--|--|
| PIC CONTRATADO | QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE PARA CONCORRER NOS SORTEIOS | SÉRIE DE PARTICIPAÇÃO |
| PIC 30 | 1 | 00000 a 04.999 PARA OS SORTEIOS MENSAL E 07.500 A 09.999 PARA O SORTEIO FINAL |
| PIC 60 | 3 | |
| PIC 90 | 5 | |
| PIC 120 | 7 | |

| SEGMENTO ITAÚ UNICLASS | | |
|------------------------|--|---|
| PIC CONTRATADO | QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE PARA CONCORRER NOS SORTEIOS | SÉRIE DE PARTICIPAÇÃO |
| PIC 40 | 2 | 00.000 a 04.999 PARA OS SORTEIOS MENSAL E 10.000 A 12.499 PARA O SORTEIO FINAL |
| PIC 90 | 5 | |
| PIC 140 | 8 | |
| PIC 190 | 11 | |

| SEGMENTO ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA | | |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| PIC CONTRATADO | QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE | SÉRIE DE PARTICIPAÇÃO |

| | PARA CONCORRER NOS SORTEIOS | |
|---------------------|--|--|
| PIC PM 90 | 5 | 05.000 a 07.499 PARA OS SORTEIOS MENSAIS E FINAL |
| PIC PM 140 | 8 | |
| Multisorte PU 1.500 | 6 | |
| Multisorte PU 3.500 | 13 | |
| Multisorte PU 5.500 | 18 | |

7.4.1 O Participante Itaú Agências e Itaú Uniclass que cumprir as condições de participação, receberá Número da Sorte conforme o item 7.4 para concorrer nos sorteios mensais desta Promoção e, também, a mesma quantidade de Números da Sorte para concorrer no sorteio final.

7.5 Não há limitação de quantidade de PIC do Itaú que poderá ser adquirida pelo Participante para fins de participação e atribuição de números da sorte, desde que a contratação seja realizada dentro do Período de Participação e se mantenha ativa até a apuração dos vencedores de cada sorteio.

7.6 A participação nos sorteios mensais e sorteio final de cada segmento será cumulativa, de forma que os números da sorte recebidos concorrerão em todos os sorteios e serão disponibilizados aos Participantes no Site da Promoção, em até 1 (um) dia antes da data dos sorteios.

7.6.1 Caso o Participante deseje consultá-los no Site da Promoção, será necessário que, por uma única vez, cadastre os seguintes dados:

7.6.1.1 PESSOAS FÍSICAS: nome completo, CPF, e-mail ativo e válido, endereço completo, telefone para contato (com DDD), indicar se é cliente Itaú Agências, Itaú Uniclass e criar login e senha. E, por fim, manifestar adesão aos termos do Regulamento e aceite os termos da Política de Privacidade.

7.6.1.2 PESSOAS JURÍDICAS: razão social e CNPJ da empresa e os dados do representante legal desta, nos termos dos documentos societários: nome completo, CPF, e-mail ativo e válido, endereço completo; telefone para contato (com DDD), e criar login e senha. E, por fim, o representante legal deverá manifestar adesão aos termos do Regulamento e aceite os termos da Política de Privacidade.

7.6.1.3 O nome/razão social do Participante e o CPF/CNPJ informados no cadastro do Site da Promoção deverão ser os mesmos informados no ato da contratação do PIC do Itaú, se tiver sido solicitada esta informação.

7.7 Esclareça-se que o Participante pessoa física que contratou o PIC do Itaú do segmento Itaú Agências ou do Itaú Uniclass concorrerá nos sorteios mensais apenas com outros Participantes destes segmentos e no sorteio final apenas com os Participantes do seu mesmo segmento, os adquirentes do segmento Itaú Empresas Empreenda concorrerão nos sorteios mensais e no sorteio final apenas com outros participantes do mesmo segmento.

7.7.1 Embora cada Participante possa adquirir mais de um PIC do Itaú e receber número(s) da sorte para concorrer em todos os sorteios, de acordo com o seu segmento, **somente poderá ser contemplado uma única vez com 01 (um) dos prêmios destinados aos sorteios mensais, além de 01 (um) prêmio do sorteio final, conforme o seu segmento.**

7.7.2 Assim sendo, na hipótese de um mesmo Participante ter seus números da sorte sorteados para o mesmo tipo de prêmio, fará jus apenas a um prêmio, durante toda a

Promoção, sendo o número da sorte desconsiderado para efeitos de contemplação com o prêmio repetido, ocasião em que será aplicada a Regra de Aproximação. **A título exemplificativo: (i)** um Participante que contratou PIC do Itaú de um dos segmentos Itaú Agências ou Itaú Uniclass é contemplado no sorteio mensal com 1 (um) cartão premiação de R\$ 2.000,00, não poderá ser contemplado novamente neste sorteio e nem no próximo mensal, se ainda houver; porém continuará concorrendo e poderá ser contemplado com uma viagem para Buenos Aires (se cliente Itaú Agências) ou Orlando (Disney) (se cliente Itaú Uniclass); e **(ii)** um Participante cliente Itaú Empresas Empreenda que contratou PIC do Itaú é contemplado no sorteio mensal com 1 (um) cartão premiação de R\$ 2.000,00, não poderá ser contemplado novamente neste sorteio e nem no próximo mensal, se ainda houver; porém continuará concorrendo e poderá ser contemplado com uma viagem para Orlando (Disney).

7.7.3 O Participante que, eventualmente, mudar de segmento (Agências ou Uniclass), durante o período de participação, participará da promoção com todos os números da sorte recebidos no momento da contratação do título nos sorteios mensais e no final de cada segmento.

7.8 Findo cada Período de Participação e antes das respectivas Extrações da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/CNPJs, nomes/razões sociais dos Participantes, os Números da Sorte correspondentes distribuídos, data e hora de distribuição destes.

7.9 Os “Números da Sorte” previstos neste Regulamento de nenhum modo se confundem ou afetam os números concedidos pela Empresa Promotora Mandatária aos clientes que adquirirem o produto PIC do Itaú para fins de realização dos sorteios previstos nas Condições Gerais do produto e sujeitos à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

8 – PRÊMIOS

8.1 Serão distribuídos, no total, 69 (sessenta e nove) prêmios nesta Promoção, no valor total de R\$ 586.340,67 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), abaixo descritos.

8.1.1 SORTEIOS MENSAIS: TODOS OS SEGMENTOS - 60 (sessenta) cartões premiação, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), entregues por meio de cartão virtual, sem função saque e transferência; totalizando R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo 40 (quarenta) para os segmentos Itaú Agências e Itaú Uniclass concorrendo juntos, e 20 (vinte) para o segmento Itaú Empresas Empreenda.

8.1.2 SORTEIO FINAL - SEGMENTOS ITAÚ UNICLASS E ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA: 6 (seis) pacotes de viagem para Orlando (“Disney”), nos EUA, OU 6 (seis) vouchers viagem, à escolha dos contemplados, no valor unitário de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo 3(três) pacotes ou vouchers para cada segmento.

8.1.2.1 Os 6 (seis) pacotes de viagem para Orlando (“Disney”), nos EUA, OU 06 (seis) vouchers viagem, à escolha dos contemplados, no valor unitário de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais), sendo 3 (três) para os participantes do segmento Itaú Uniclass e 3 (três) para os participantes do segmento Itaú Empresas Empreenda, totalizam o valor de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

8.1.2.2 Cada pacote de viagem dará direito a 1 (um) acompanhante (qualquer pessoa, independentemente da idade, indicada pelo ganhador) e **deverá ser utilizado na data indicada a critério das Promotoras**, estando inclusos em cada pacote:

- (a)** Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica para o ganhador e 01 (um) acompanhante, incluindo as taxas de embarque, com partida do aeroporto de Guarulhos-SP e destino a Orlando, nos Estados Unidos;
- (b)** 6 (seis) dias e 5 (cinco) noites de acomodação, com o máximo de até 2 (duas) pessoas por quarto, em hotel de categoria Econômica + Alimentação completa e experiências turísticas, escolhidas a exclusivo critério das Empresas Promotoras.
- (c)** Ingresso para o contemplado e 01 (um) acompanhante para a Universal Orlando com direito a entrada em 2 (dois) Parques a escolha das Promotoras + Ingresso para o contemplado e 01 (um) acompanhante para a Walt Disney World com direito a entrada em 3 (três) Parques, a escolha exclusiva das Promotoras;
- (d)** 1 (um) Cartão-presente para compras no período da viagem, no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) somente para o contemplado, equivalentes a aproximadamente R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais);
- (e)** Seguro viagem para o contemplado e 01 (um) acompanhante; e
- (f)** Acompanhamento de 1 (um) coordenador tempo integral (conciERGE) bilíngue para acompanhar os ganhadores e seus respectivos acompanhantes desde sua partida, em conjunto, até seu retorno, conforme previsto nas cláusulas acima, contratado a exclusivo critério das Promotoras.

8.1.3 SORTEIO FINAL - SEGMENTO ITAÚ AGÊNCIAS: 3 (três) Pacotes de Viagem para Buenos Aires, na Argentina OU 03 (três) vouchers viagem, à escolha dos contemplados, no valor unitário de R\$ 29.446,89 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para clientes do Segmento Itaú Agências.

8.1.3.1 Os 3 (três) Pacotes de Viagem para Buenos Aires, na Argentina OU 03 (três) vouchers viagem, à escolha dos contemplados, no valor unitário de R\$ 29.446,89 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais, e oitenta e nove centavos), para clientes do Segmento Itaú Agências, totalizam o valor de R\$ 88.340,67 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

8.1.3.2 Cada pacote de viagem dará direito a 1 (um) acompanhante (qualquer pessoa, independentemente da idade, indicada pelo ganhador) e **deverá ser utilizado na data indicada a critério das Promotoras**, estando inclusos em cada pacote:

- (a)** Passagens aéreas de ida e volta em classe econômica para o ganhador e 01 (um) acompanhante, incluindo as taxas de embarque, com partida do aeroporto mais próximo da casa do ganhador (conforme escolha das Promotoras, a seu exclusivo critério), com destino a Buenos Aires, Argentina;
- (b)** 4 (quatro) dias e 3 (três) noites de acomodação, com o máximo de até 2 (duas) pessoas por quarto em hotel econômico a escolha das Promotoras + Alimentação completa e experiências turísticas, a exclusivo critério das Promotoras;
- (c)** Seguro viagem para o contemplado e 01 (um) acompanhante; e
- (d)** Acompanhamento de 1 (um) coordenador tempo integral (conciERGE) para acompanhar os ganhadores e seus respectivos acompanhantes desde a partida, em conjunto, até seu retorno, conforme previsto nas cláusulas acima, contratado a exclusivo critério das Promotoras.

8.2 Caso o Participante opte pelo voucher com crédito viagem, este será no valor da premiação ofertada e deverá ser utilizado exclusivamente na agência escolhida exclusivamente pelas Promotoras, em uma única compra, dentre os serviços e pacotes disponíveis, pelo período de até 6 (seis) meses, contados do recebimento, sendo certo que o crédito não poderá ser exigido em dinheiro, no todo ou em parte.

8.3 As Promotoras, caso seja necessário, prestarão auxílio e arcarão com os custos de passaporte e visto americano dos contemplados e seus acompanhantes (nos termos da premiação).

8.4 Todos os ganhadores e seus acompanhantes das viagens para Buenos Aires e para Orlando deverão viajar na mesma data cuja definição será a critério exclusivo das Promotoras e ocorrerá em até 6 (seis) meses contados do término da Promoção.

8.5 No caso de ganhadores pessoas jurídicas, esta deverá indicar um representante legal, nos termos definidos nos atos societários, para usufruir da viagem ou do voucher e assinar o respectivo termo de quitação. O representante legal indicado ficará responsável por escolher seu acompanhante, caso queira.

8.6 Nenhuma outra despesa não prevista acima será arcada pelas Promotoras.

8.7 Os prêmios disponibilizados nesta Promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos ou convertidos em dinheiro. Os prêmios, após recebimento e assinatura do respectivo termo de quitação pelos contemplados, poderão ser transferidos a terceiros, nos termos deste Regulamento.

8.8 Os prêmios não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser ilustrados nos materiais de divulgação e serão adquiridos no prazo legal, pelas Promotoras.

8.9 As Promotoras poderão alterar a premiação "pacote de viagem" ou "voucher viagem" a qualquer tempo e a seu exclusivo critério e/ou diante de quaisquer cancelamentos ou alterações de data por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo as viagens e/ou a realização da premiação como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança no ato da premiação, mediante pedido de autorização à SPA.

8.9.1 Neste contexto, as Promotoras, a depender das reais condições que assegurem a segurança dos participantes e a viabilidade de entrega, poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério: (i) converter o prêmio viagem em cartão, sem função saque e/ou transferência, com crédito no valor exato do prêmio ofertado, para uso em estabelecimentos que aceitem sua bandeira ou (ii) alterar a data de usufruto das viagens, se for o caso.

8.10 Cada Participante poderá ser contemplado apenas com 1 (um) prêmio no sorteio mensal, além de 1 (um) no sorteio final, conforme o seu segmento, sendo o controle efetuado por meio do CPF/CNPJ, de forma que, se for o caso, será aplicada a Regra de Aproximação.

9 SORTEIOS E APURAÇÕES

9.1 Nesta Promoção serão realizados **2 (dois) sorteios mensais para os segmentos Itaú Agências e Itaú Uniclass concorrerem juntos, 2 (dois) sorteios mensais para clientes Itaú Empresas Empreenda e 1(um) sorteio final para cada segmento participante concorrerem em separado**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal dos dias 16/11/2024 para o sorteio 1 mensal, 14/12/2024 para o sorteio 2 mensal e final, para a identificação de 69 (sessenta e nove) ganhadores dos segmentos Itaú Agências, Itaú Uniclass e Itaú Empresas Empreenda, conforme quadro abaixo.

9.1.1 Caso alguma extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos ganhadores do sorteio, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente.

9.2 Os potenciais ganhadores dos prêmios em cada sorteio serão apurados nas datas previstas no Quadro abaixo, **sempre às 15h, na sede da Agência Rede Magic, localizada na Avenida Sete de Setembro, 5.426, cj. 1602, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000.**

9.2.1 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como foi o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta

será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

QUADRO

| SÉRIES | SORTEIOS | PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO | | DATAS DOS SORTEIOS | DATAS DAS APURAÇÕES | GANHADORES |
|---|----------------------|--------------------------|------------|--------------------|---|--|
| | | CONTRATAÇÃO DO PIC | | | | |
| | | INÍCIO | TÉRMINO | | 15h | PRÊMIOS |
| | | 00h | 23h59 | | | |
| SEGMENTOS ITAÚ AGÊNCIAS E ITAÚ UNICLASS De 00000 a 04.999 | 1º SORTEIO MENSAL | 01/10/2024 | 01/11/2024 | 16/11/2024 | 20/11/2024 | 20/cartões premição, R\$ 2.000,00 cada |
| | 2º SORTEIO MENSAL | | 30/11/2024 | 14/12/2024 | 18/12/2024 | 20/ cartões premição, R\$ 2.000,00 cada |
| SEGMENTO ITAÚ AGÊNCIAS De 07.500 a 09.999 | SORTEIO FINAL | | 30/11/2024 | 14/12/2024 | 18/12/2024 | 3/VIAGENS PARA BUENOS AIRES, R\$ 29.446,89 cada |
| SEGMENTO ITAÚ UNICLASS De 10.000 a 12.499 | SORTEIO FINAL | | 30/11/2024 | 14/12/2024 | 18/12/2024 | 3/VIAGENS PARA ORLANDO, R\$ 63.000,00 cada |
| SEGMENTO ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA De 05.000 a 07.499 | 1º SORTEIO MENSAL | | 01/11/2024 | 16/11/2024 | 20/11/2024 | 10/ cartões premição, R\$ 2.000,00 cada |
| | 2º SORTEIO MENSAL | | 30/11/2024 | 14/12/2024 | 18/12/2024 | 10/ cartões premição, R\$ 2.000,00 cada |
| | SORTEIO FINAL | 30/11/2024 | 14/12/2024 | 18/12/2024 | 3/VIAGENS PARA ORLANDO, R\$ 63.000,00 cada | |

9.3 Primeiramente, em **cada sorteio mensal** para Participantes Itaú Agências e Itaú Uniclass, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as 5.000 (cinco mil) distribuídas para ambos os segmentos, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **DEZENAS simples do 1º e 5º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo, sendo que a **Série Contemplada dos Participantes do segmento Itaú Agências e Itaú Uniclass para os sorteios mensais será compreendida entre 00.000 e 04.999.**

9.4 Ainda, em **cada sorteio mensal** para Participantes Itaú Empresas Empreenda, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as 2.500 (duas mil e quinhentas) distribuídas para o segmento, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos algarismos das **DEZENAS simples do 1º e 5º**

Prêmios da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, sendo que a Série Contemplada **dos Participantes do segmento Itaú Empresas Empreenda para os sorteios mensais** será compreendida entre **05.000 e 07.499**.

9.5 E por fim, no **sorteio final** para todos os segmentos participantes (Itaú Agências, Itaú Uniclass e Itaú Empresas Empreenda) deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as 2.500 (duas mil e quinhentas) distribuídas para cada segmento, mediante aplicação da regra para identificação dos dígitos que compõem a série, de forma que estes correspondam aos Algarismos das **CENTENAS simples** do **1º e 5º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo, sendo que a Série Contemplada **(i) dos Participantes do segmento Itaú Empresas Empreenda será compreendida entre 05.000 e 07.499, (ii) para Itaú Agências será compreendida entre 07.500 e 09.999 e (iii) Itaú Uniclass será compreendida entre 10.000 e 12.499.**

9.6 Caso a série encontrada não esteja dentro do range de séries distribuídas em cada segmento, deverão ser somadas ou subtraídas a quantidade de séries da apuração até que o número de série identificado esteja compreendido no range de números de séries de cada segmento, conforme exemplo abaixo.

9.7 Após a aplicação da regra de identificação da Série Contemplada, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base** distribuído, por meio da combinação dos Algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

| | | | | | |
|------------|---|---|---|---|---|
| 1º prêmio: | 6 | 7 | 0 | 0 | 5 |
| 2º prêmio: | 8 | 9 | 5 | 7 | 2 |
| 3º prêmio: | 9 | 7 | 3 | 8 | 9 |
| 4º prêmio: | 0 | 3 | 1 | 9 | 2 |
| 5º prêmio: | 0 | 7 | 7 | 0 | 6 |

Número de Série Contemplada identificada ITAÚ AGÊNCIAS e ITAÚ UNICLASS PARA SORTEIOS MENSAIS: 07.890 (range de 00000 a 04.999). Então, 07.890 - 5.000 (unidades) = **02.890**

Número de Série Contemplada identificada ITAÚ AGÊNCIAS PARA SORTEIO FINAL: 05.317 (range de 07.500 a 09.999). Então, 05.317 + 2.500 (unidades) = **07.817**

Número de Série Contemplada identificada ITAÚ UNICLASS PARA SORTEIO FINAL: 05.317 (range de 10.000 a 12.499). Então, 05.317 + 2.500 (unidades) + 2.500 (unidades) = **10.317**

Número de Série Contemplada identificada ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA PARA SORTEIOS MENSAIS: 07.890 (range de 05.000 a 07.499). Então, 07.890 - 2.500 (unidades) = **05.390**

Número de Série Contemplada identificada ITAÚ EMPRESAS EMPREENDA PARA SORTEIO FINAL: 05.317 (range de 05.000 a 07.499). Então, **05.317** será a série contemplada.

Número de Ordem Base encontrado: 52.926

9.7.1 Caso o Número de Ordem Base não tenha sido distribuído na respectiva série aplicar-se-á Regra de Aproximação.

9.8 Assim, será considerado o **Número da Sorte Base** em cada sorteio a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos.

9.9 Desta forma, **será considerado o primeiro potencial ganhador de cada sorteio mensal** o Participante que tenha recebido o Número da Sorte Base distribuído, correspondente ao seu segmento Itaú Agências/Itaú Uniclass e Itaú Empresas Empreenda.

9.10 A partir disso, conforme item 9.2.1, os outros 19 (dezenove) potenciais contemplados serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Base distribuído, para identificação dos 20 (vinte) ganhadores dos sorteios mensais - Itaú Uniclass e Itaú Agências.

9.11 E, os outros 9 (nove) potenciais contemplados serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Base distribuído, para identificação dos 10 (dez) ganhadores dos sorteios mensais – Itaú Empresas Empreenda.

9.11.1 A título exemplificativo, considerando a efetiva distribuição dos Números da Sorte Base, no sorteio mensal serão contemplados no **(i) Segmentos Itaú Agências e Itaú Uniclass:** os Números da Sorte **02.890-52.926 a 02.890-52.945**, no **(ii) Segmento Itaú Empresas Empreenda:** os Números da Sorte **05.390-52.926 a 05.390 -52.935**, sendo cada titular contemplado, após validação, com 1 (um) cartão premiação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

9.12 Já no **sorteio final**, **será considerado o primeiro potencial ganhador** o Participante que receber o Número da Sorte Base distribuído no seu segmento (Itaú Agências, Itaú Uniclass e Itaú Empresas Empreenda). A partir disso, os outros 2 (dois) potenciais contemplados de cada segmento serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Base distribuído.

9.12.1 A título exemplificativo, considerando a efetiva distribuição do Número da Sorte Base, no sorteio final serão contemplados no **(i) Segmento Itaú Agências:** os Números da Sorte **07.817-52.926 a 07.817-52.928**, sendo cada titular contemplado, após validação, com 1 (um) pacote de viagem para Buenos Aires, Argentina ou um voucher viagem; e no **(ii) Segmento Itaú Uniclass:** os Números da Sorte **10.317-52.926 a 10.317-52.928**, **(iii) Segmento Itaú Empresas Empreenda:** os Números da Sorte **05.317-52.926 a 05.317-52.928**, sendo cada titular contemplado, Itaú Uniclass e Itaú Empresas Empreenda, após validação, com 1 (um) pacote de viagem para Orlando, Estados Unidos ou um voucher viagem.

9.13 Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva Série Contemplada, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

- **Regra de Aproximação:** Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio mensal/final o portador do Número de Ordem imediatamente superior ao Número de Ordem Base encontrado, de forma crescente, na mesma série. Esgotadas as possibilidades, se passará a identificação do Número de Ordem imediatamente inferior ao Número de Ordem Base encontrado, de forma decrescente, até que se identifique um potencial ganhador.

9.14 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem compatível com o Número de Ordem Base na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, para a série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior.

9.15 Todos os Participantes identificados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores dos sorteios da Promoção e farão jus à premiação, caso contrário serão desclassificados, sendo outros apurados com base na Regra de Aproximação.

10 – PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

10.1 Os titulares dos números da sorte contemplados serão contatados, logo após a data da apuração de sua identificação, por telefone e/ou e-mail, WhatsApp, redes sociais e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar, se for o caso, o cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, mediante envio de cópia legível do RG e CPF ou CNH válidos e comprovante de residência, se pessoas físicas, e documentos societários e cartão do CNPJ e, ainda, RG e CPF ou CNH do representante legal, se pessoas jurídicas, dentro do prazo de **até 3 (três) dias úteis**, sob pena de desclassificação.

10.1.1 As Promotoras tentarão 3 (três) vezes o contato com os potenciais contemplados, considerando os dados informados no ato da contratação do PIC do Itaú, com intervalos de 1 (um) dia entre cada tentativa.

10.1.2 Decorridos os **03 (três) dias úteis** do contato efetivo com os Participantes realizado pelas Promotoras, sem o atendimento às solicitações ou mediante atendimento incompleto, haverá a desclassificação destes.

10.1.3 Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

10.2 Além disso, no ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os Participantes contemplados **(i)** não cancelaram o PIC do Itaú contratado, gerador do Número da Sorte contemplado; **(ii)** não cancelaram sua participação nesta Promoção; **(iii)** não estão em situação de inadimplemento financeiro com as Promotoras; **(iv)** não se enquadram entre as pessoas que não podem participar desta Promoção; e/ou **(v)** não descumpriram quaisquer itens deste regulamento, sob pena de desclassificação da Promoção e aplicação da Regra de Aproximação para identificação de outro Participante contemplado.

10.3 Após a validação dos ganhadores de cada sorteio será elaborada a respectiva Ata do Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

10.4 Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis e quaisquer pendências que os bloqueiem na data de cada apuração dos sorteios, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.2 Serão igualmente desclassificados os Participantes que **(i)** incorrerem em quaisquer dos itens previstos no item 10.2; **(ii)** cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato; **(iii)** adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; e/ou **(vi)** praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem das Promotoras ou expô-las publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à: declaração pública de informações falsas sobre as Promotoras e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas, utilizando palavras pejorativas para caracterizar as Promotoras, com a finalidade de descredibilizá-las, a Promoção e /ou seus produtos.

11.3 As Promotoras entrarão em contato com os Participantes contemplados, logo após a data de sua efetiva identificação como potenciais ganhadores, pelos meios informados no

contrato do PIC do Itaú/cadastro na promoção (e-mail, telefone e/ou WhatsApp e redes sociais), a fim de comunicá-los sobre a sua possível contemplação. Nessa ocasião, será informado aos Participantes sobre a necessidade de encaminhar os documentos mencionados no item 10.1, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, do efetivo contato, sob pena de desclassificação. Caso não haja retorno do Participante com os dados e documentos solicitados pelas Promotoras dentro do prazo estipulado, o Participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado, aplicando-se a Regra de Aproximação.

11.3.1. Caso o contato com os ganhadores não seja efetivo durante o prazo de 3 (três) dias úteis, outro possível ganhador será classificado, mediante aplicação da Regra de Aproximação.

11.4 Caso as Promotoras tenham ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.

11.5 Caso as participações sejam canceladas, deverão ser premiados os Números da Sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e da Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscar tantos Números da Sorte quantos forem necessários até que seja encontrado um cujo titular não esteja impedido de participar e cumpra as condições de participação.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1 Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da validação de suas participações, por meio do e-mail informado no ato da contratação do PIC do Itaú ou cadastro.

12.1.1. Os pacotes de viagem serão entregues por meio de **Carta Compromisso** contendo as informações para usufruto destes ou em voucher-viagem, conforme escolha do Participante, no ato do contato de contemplação.

12.2 Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** e, ainda, os ganhadores dos pacotes de viagem deverão entregar cópia dos documentos de identificação válidos com foto (RG/RNE e CPF ou CNH). Sendo o ganhador Pessoa Jurídica, o termo deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is), conforme documento societário ou por procurador, por meio de procuração específica para este fim. Estes documentos poderão ser assinados eletronicamente, em duas vias, e devolvidos por e-mail.

12.2.1 A premiação será entregue, exclusivamente, em nome do Participante contemplado.

12.2.2. Entretanto, na hipótese de algum contemplado não poder receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim a que se destina. O representante legal deverá, no ato do recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do RG e CPF próprio e do Participante contemplado, juntamente com o referido Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

12.2.3 As Promotoras não se responsabilizarão por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruir de suas premiações ou qualquer dano ou

prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio.

VIAGENS

12.3 No ato do contato com os ganhadores de quaisquer viagens, havendo alguma situação que os impeçam de viajar na data prevista pelas **Promotoras** (como, por exemplo, falta de visto, passaporte inválido ou dificuldade para sua obtenção, dentre outros), poderá o Participante ganhador, caso tenha interesse, indicar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do contato por uma das Promotoras, por uma única vez, qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos para usufruir do pacote de viagem, desde que esta tenha visto e passaporte válidos (nos casos dos pacotes de viagem para Orlando, Estados Unidos), caso contrário, o Participante receberá o voucher viagem.

12.3.1. Caso haja indicação de terceiro para usufruir a premiação, fica desde já determinado que o Participante ganhador deverá assinar o termo de quitação e entregar cópia dos seus documentos pessoais.

12.3.2 No caso dos Participantes contemplados e optantes pela viagem para os Estados Unidos da América já possuírem visto americano e passaporte com prazo de vigência válido por, pelo menos, 6 (seis) meses a partir da data da viagem, deverão enviar cópia destes para as Promotoras. Caso contrário, deverão enviar os documentos necessários à obtenção destes, para as devidas providências por parte das Promotoras, sob pena de desclassificação.

12.4 A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante ganhador e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que as Empresas Promotoras não poderão ser responsabilizadas se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuírem documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio.

12.5 Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas nas viagens serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos deste regulamento, com o objetivo de garantir o embarque conjunto de todo o grupo de contemplados, acompanhantes e concierges para o destino final da viagem e das demais experiências.

12.6 Cada pacote de viagem deverá ser utilizado pelos Participantes contemplados e seus respectivos acompanhantes na data estipulada pelas Promotoras para realização da viagem, **sendo certo que todos os contemplados e acompanhantes deverão viajar na mesma data, de acordo com o pacote recebido em contemplação.**

12.6.1. Caso algum ganhador não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio.

12.6.2. As datas, horários e os nomes dos acompanhantes emitidos nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pelas Promotoras.

12.6.3 As Promotoras não liberarão a extensão da viagem, acréscimo de acompanhantes ou *upgrade* da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem, a menos que os custos e despesas **sejam arcados completamente por conta própria dos contemplados**, sob exclusiva e total responsabilidades do Participante contemplando, e seus acompanhantes, ficando as Promotoras, isentas de quaisquer responsabilidades sobre tais alterações assim como obtenção de passaportes e/ou vistos caso necessário.

12.6.4 Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decida realizar atividades não

programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.

12.6.5 As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas no pacote de premiação, que sejam realizadas exclusivamente sob a responsabilidade do Participante contemplado e/ou seus acompanhantes. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

12.7 Todos os pacotes de viagem contemplam tão somente os serviços e benefícios indicados em sua descrição conforme item 8, excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: traslados de ida e volta da residência dos contemplados até o aeroporto de partida e chegada; despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação das Promotoras); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva de cada ganhador.

12.8 Caso algum ganhador da viagem opte por não indicar 1 (um) acompanhante, as Promotoras entregarão os serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco a prêmio alternativo.

12.9 Caso o acompanhante indicado pelo ganhador de uma das viagens tenha menos de 18 (dezoito) anos de idade, somente poderá viajar se o ganhador for seu responsável legal e maior de 21 (vinte e um) anos, (pai, mãe ou tutor) que possua a respectiva Autorização de viagem de menor para o exterior, expedida pelo órgão competente, se necessário.

12.10 A obtenção das autorizações exigidas para realização da viagem, conforme disposição dos artigos 83 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069, de 13/07/90) será de responsabilidade exclusiva dos contemplados.

12.11 As Promotoras não se responsabilizarão por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos ganhadores, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.

12.11.1 O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes ainda que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais

como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

VOUCHER VIAGEM

12.12 Os vouchers-viagem deverão ser utilizados pelos ganhadores exclusivamente para compras de serviços de viagem oferecidos ou intermediados pela empresa que o emitiu.

12.12.1 A utilização do voucher viagem dá direito, exclusivamente, à aquisição, na agência de viagem que o emitiu, de pacote de viagem, de livre escolha do contemplado, para destinos nacionais ou internacionais, com ou sem acompanhante(s), passagem(ns) aérea(s), hospedagem(ns), dentre as opções disponibilizadas, limitado ao valor da premiação, não sendo válido para serviços que não constem no portfólio da empresa emissora.

12.12.2 Assim sendo, fica desde já estabelecido que (i) eventual saldo não utilizado dentro do prazo de validade não será ressarcido, sendo considerado o valor total entregue e (ii) eventual valor excedente à premiação ofertada, cujo limite exceda sua premiação, dada a escolha de cada contemplado, será arcado, exclusivamente, por este.

12.12.3 Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do voucher-viagem para seu usufruto.

12.12.4. Ao optar pelo recebimento do voucher, as Empresas Promotoras não se responsabilizarão, em qualquer hipótese, pela viagem realizada pelo ganhador.

CARTÃO PREMIAÇÃO

12.13 Os cartões-premiação deverão ser utilizados **(i)** apenas em sites de compra nacionais que aceitem a bandeira de emissão; **(ii)** até o limite do valor do crédito de R\$2.000,00 (dois mil reais), em uma ou mais compras e sites e **(iii)** no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

12.14 Os cartões premiação não possuem função saque e nem transferência.

12.15 Após o prazo de validade, eventual saldo será zerado, nada podendo ser pleiteado em contrário.

12.16 Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a Regra de Aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou em fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

12.17 Na eventualidade de algum ganhador pessoa jurídica tiver decretada recuperação judicial ou falência, na ocasião da validação da sua participação, o prêmio será distribuído a outro Participante, mediante aplicação da Regra de Aproximação. Após a publicação dos ganhadores ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.

12.18 Não sendo encontrado algum ganhador validado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, observado o prazo das viagens, contados a partir da data da sua identificação, validação e regularidade da participação. Caso o contemplado não o faça nesse período, perderá o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido por uma das Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de

10 (dez) dias.

12.19 A responsabilidade das Promotoras encerrar-se-á com a entrega dos prêmios aos ganhadores, nos termos acima.

13 – FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

13.1 A divulgação desta Promoção poderá ser realizada por meio de materiais impressos nas agências, Internet, Aplicativo, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem necessários.

13.2 As Promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que estará à disposição para consulta no Site www.promocaoviagemdasorteitau.com.br/ durante todo o Período de Participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

13.3 Após a validação de cada Participante e em até 30 (trinta) dias dos sorteios mensais e final, os nomes/razões sociais dos contemplados e respectivos Números da Sorte serão divulgados no Site da Promoção.

13.4 Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelo envio de e-mail, bem como por contato telefônico, WhatsApp e redes sociais, de acordo com os dados fornecidos no momento da contratação do PIC do Itaú e/ou do cadastro na Promoção. Caberá aos Participantes verificarem as suas mensagens e ligações, sendo certo que as Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo não recebimento de qualquer notificação, por motivo alheio ao seu controle, seja por mensagem via WhatsApp ou e-mail, seja em razão de desativação de aplicativo, destino à caixa de Spam ou lixo eletrônico ou por outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no cadastramento ou por quaisquer outros motivos.

13.5 Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelos contemplados.

14 – TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 É importante que os Participantes mantenham seus dados cadastrais sempre atualizados junto às Promotoras e informem eventuais alterações por meio do endereço de e-mail indicado neste Regulamento.

14.2 Ficam os Participantes cientes que ao contratarem o PIC do Itaú e eventualmente efetuarem o cadastro no Site da Promoção, **aderem a todos os termos do presente Regulamento, cientes de que as Promotoras tratarão os dados coletados, sem qualquer ônus para estas, também, para as seguintes finalidades, com intuito de operacionalizar esta Promoção:** para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e de entrega dos prêmios; apresentar os bancos de dados com os nomes, CPFs e números da sorte distribuídos antes de cada sorteio e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os seus dados exclusivamente com demais empresas contratadas para executar esta Promoção; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar os seus nomes caso venham a ser um dos contemplados.

14.3 OS PARTICIPANTES AUTORIZAM A COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO ENTRE AS PROMOTORAS E EMPRESAS TERCEIRAS ENVOLVIDAS NA PROMOÇÃO, DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS (APENAS DOS CONTEMPLADOS), ELETRÔNICOS, TELEFONES, NOME, CPF E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE OPERACIONALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO E ENTREGA DO PRÊMIO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA LEI

GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 12 DA PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, ÀS PROMOTORAS É EXPRESSAMENTE VEDADO COMERCIALIZAR OU CEDER A TERCEIROS, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS.

14.4 Os Participantes contemplados autorizam gratuitamente a utilização, pelas Promotoras, de seus direitos de personalidade, tais como nome, imagem e som de voz, pelo período de 01 (um) ano da data da publicação do resultado, para fins de divulgação publicitária desta Promoção, em quaisquer meios e/ou mídias, sem restrição de quantidade e sem que isso implique qualquer tipo de ônus para as Promotoras.

14.5 Os dados pessoais e informações coletados no cadastro no âmbito da Promoção estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

14.6 Os Participantes poderão, a qualquer tempo, solicitar a alteração ou exclusão dos dados cadastrados na Promoção, conforme previsto neste Regulamento, e poderão exercer este direito através do e-mail de atendimento ao cliente exclusivo da Promoção: sac@promocaoviagemdasorteitau.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contato, disponibilizado em área específica no Site da Promoção, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais e decorrentes da contratação do PIC do Itaú. Caso a solicitação de exclusão seja efetuada durante o Período de Participação, ficam os Participantes cientes de que a medida provocará a sua automática exclusão da Promoção, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

14.7 Os Participantes também poderão, a qualquer tempo do Período de Participação, fazer o pedido de cancelamento de participação na Promoção, enviando e-mail para o endereço: sac@promocaoviagemdasorteitau.com.br ou realizando o preenchimento da solicitação através do formulário de contato, disponibilizado em área específica no Site da Promoção. Fica o Participante ciente que o cancelamento bloqueia o CPF no sistema da Promoção, exclui todos os dados de cadastro e inutiliza os Números da Sorte que porventura já tenham sido atribuídos, não sendo possível reativação ou um novo cadastro.

14.8 Ainda, a qualquer momento, durante o período da participação, os Participantes poderão entrar em contato em caso de dúvidas, comentários ou elogios. Basta enviar um e-mail para o endereço eletrônico sac@promocaoviagemdasorteitau.com.br ou preencher o formulário de contato em área dedicada no Site da Promoção.

14.9 Os itens acima serão aplicados aos dados pessoais dos representantes legais das pessoas jurídicas Participantes.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

15.2 A comprovação da propriedade dos prêmios será realizada dentro do prazo legal, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e serão enviados para a SPA/MF, no momento da prestação de contas.

15.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as Promotoras recolherão IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), à alíquota de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total dos prêmios distribuídos em cada sorteio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do respectivo fato gerador, recolhido sob o código de receita 0916.

15.4 A participação na Promoção implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as regras e condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

15.5 O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

15.6 As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do interessado em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao WhatsApp ou site ou por impossibilidade de acessá-los, por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software, a disponibilidade e acesso à Internet ou ao Site desta promoção, assim como por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Promoção, por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, bem como por cadastros perdidos, atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle das Promotoras, eximindo-as, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

15.7 Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos Participantes desta Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do Participante.

15.8 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

15.9 Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.

15.10 Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos deste regulamento autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).